

Designação	Conta AGE Jovem
Condições de acesso	<ul style="list-style-type: none"> ■ Dos 13 aos 17 anos: Conta exclusivamente titulada por pessoa singular menor, representada pelo(s) seu(s) Representante(s) Legal(ais). Quando o Titular atinja a maioridade ou demonstre ser emancipado, os Representante(s) Legal(ais) serão automaticamente removidos da conta. ■ Dos 18 aos 30 anos: O 1º titular tem que ter idade compreendida entre os 18 e os 30 anos (inclusive).
Modalidade	Depósito à Ordem. Conta Pacote.
Meios de Movimentação	<ul style="list-style-type: none"> ■ Cartão de Débito e de Cartão de Crédito (maiores de 18 anos); ■ Cheques (maiores de 18 anos); ■ Transferências; ■ Acesso ao Canal em Linha (BPI Net) e ao canal Telefone Com e Sem Operador e Dispositivos Móveis (BPI Net Mobile, APP BPI). <p>Tratando-se de Titular de conta menor de idade, a utilização dos meios de movimentação da conta tem de ser devidamente autorizada pelo respetivo Representante legal, salvo menores com mais de dezasseis anos com atividade profissional comprovada.</p>
Moeda	Euros.
Montante	Montante mínimo de abertura: € 25.
Taxa de remuneração	Não remunerada.
Cálculo de juros	Não aplicável.
Pagamento de juros	Não aplicável.
Regime fiscal	Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%, sobre as comissões referidas no campo seguinte.
Comissões e despesas	<p>Comissão de Manutenção de conta pacote:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Isenta enquanto o 1º titular tiver idade inferior a 31 anos; <p>Com início no mês em que o 1º titular completa 31 anos de idade a Conta AGE Jovem passa a ser uma Conta Valor BPI com seguinte comissão de manutenção de conta pacote:</p> <ul style="list-style-type: none"> - € 4,99/mês para contas com Domiciliação Automática⁽¹⁾ de Ordenado ou pensão (DAO) ou u Aplicações Financeiras⁽²⁾ do NUC >= €10.000; - € 7,99/mês para contas sem Domiciliação Automática⁽¹⁾ de Ordenado ou pensão (DAO) ou sem Aplicações Financeiras⁽²⁾ do NUC >= €10.000. <p>A comissão é calculada mensalmente, no final do mês civil, sendo cobrada no início do mês seguinte, relativamente ao mês anterior, por débito em conta.</p> <p>No mês em que o 1º titular completa 31 anos, será cobrado o valor da comissão proporcional ao tempo decorrido na Conta Valor BPI, com um mínimo de 0,25€. Base cálculo: 30/360 dias.</p> <p>Entende-se por ordenado o vencimento/salário ou qualquer outro rendimento fixo de natureza pecuniária auferido pelo Cliente, decorrente do exercício de uma atividade laboral ou da prestação de serviços, com periodicidade mensal.</p> <p>Notas:</p> <p>⁽¹⁾ Considera-se Domiciliação Automática do Ordenado ou Pensão apenas as transferências eletrónicas interbancárias do tipo SALA/08-Ordenados (valor igual ou superior a €500/mês) e do tipo PENS/11-Pensões ou o vencimento recebido através de Ordens de Pagamento Recebida (OPR) do Estrangeiro (valor igual ou superior a €500/mês), com carácter regular (mensal). As prestações da Segurança Social do tipo SSBC/10-Prestações Seg. Social são consideradas para a redução da comissão de manutenção, desde que o seu valor seja igual ou superior a € 250.</p>

Comissões e despesas	⁽²⁾ Considera-se Aplicações Financeiras do NUC, Fundos (inclui PPRs), Seguros de Capitalização, Títulos (Valores Mobiliários) e Bilhetes do Tesouro, avaliados em final de mês.		
	Outras Comissões	Comissão (€)	
	Levantamento de numerário com Talão ao Balcão	€6,60	
	Extrato Integrado/Conta (mensal)	Isenta	
	Extrato Integrado pontual	€2,00	
	Extrato Diário/Semanal/Quinzenal (duas úteis)	€1,50 / €1,00 / €0,50	
	Fotocópias / 2ª via de avisos	Isenta	
	Abonação de assinatura	€2,50	
	Pedidos de saldo de conta ao balcão	€0,50	
	Pedidos movimentos conta ao balcão	€2,50	
Alteração de Intervenientes	€7,50*		
* Situações isentas de comissão - consultar Preçário do Banco nos Balcões do Banco e em www.bancobpi.pt .			
Facilidades de descoberto	Apenas aplicável no caso de maiores de 18 anos. Com a domiciliação automática do ordenado, poderá aceder a um descoberto autorizado até 100% do valor do vencimento líquido domiciliado, sujeito à aceitação pelo Banco e à celebração de um contrato de crédito de facilidade de descoberto.		
		TAN	TAEG
	Trabalhador por Conta Outrem	14,85%	16,59%
	ENI/PL/Reformado	14,85%	18,55%
	Para qualquer exemplo de um montante máximo da facilidade de descoberto contratada e/ou de duração do contrato, as TAEG acima indicadas mantêm-se inalteradas. Para os Clientes ENI/PL/Reformado, na TAEG indicada, é considerado ainda o Imposto do Selo sobre a Utilização de Crédito, no valor de 0,141% sobre o montante utilizado.		
	Sobre o montante de crédito utilizado sob a forma de descoberto autorizado o Banco cobrará juros, contados dia-a-dia, à taxa acima definida (TAN). Acresce 4% Imposto do Selo sobre os juros cobrados.		
	Estes juros serão sempre debitados com referência ao último dia do mês a que respeitem.		
	O reembolso do crédito utilizado sob a forma de descoberto autorizado é efetuado mensalmente, pelo montante em dívida (inclui capital e juros) no dia em que o Ordenado (ou pensão/reforma) seja creditado, ficando o Banco, desde logo, autorizado a debitar nesta conta o montante do crédito utilizado em cada mês e os respetivos juros.		
	Base de cálculo: Atual/360 dias.		
	A não prestação das informações ou a não entrega dos documentos solicitados para efeitos da avaliação de solvabilidade do Cliente, bem como a prestação de informações falsas ou desatualizadas, tem como efeito a não concessão do crédito ou, sendo o caso, o não aumento do montante total do crédito.		

Ultrapassagem de crédito	<p>A ultrapassagem de crédito depende de aceitação pelo Banco.</p> <p>Sobre o montante de descoberto o Banco cobrará juros, contados dia a dia, à TAN (taxa anual nominal) de 18,550%. TAEG não aplicável. Acresce 4% Imposto do Selo sobre os juros cobrados.</p> <p>Os juros serão sempre debitados com referência ao último dia do mês a que respeitem.</p> <p>O reembolso do crédito utilizado sob a forma de descoberto é efectuado, pelo montante em dívida (inclui capital e juros) assim que se verifique um crédito em conta, ficando o Banco, desde logo, autorizado a regularizar o montante em dívida e os respectivos juros.</p> <p>Base de cálculo: Act./360 dias</p>
Outras condições	<p>Produto / Serviços associados à Conta AGE Jovem:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Disponibilização de 1 Cartão de Débito - BPI Electron sem comissão de disponibilização; ■ Disponibilização de 1 Cartão de Crédito - Cartão BPI Classic (TAEG 16,6%) para maiores de 18 anos, sem comissão de disponibilização; ■ Transferências a crédito SEPA + e imediatas, gratuitas, realizadas através dos canais: Em linha (BPI Net), Dispositivos Móveis (BPI Net Mobile, APP BPI) e Telefone S/ operador; <p>O Cliente é migrado automaticamente para uma Conta Valor BPI, no início do mês em que o 1º titular completa 31 anos de idade, passando-se a aplicar as despesas e comissões que constam do Preçário do Banco para este tipo de contas e que poderá ser consultado nos Balcões do Banco e em www.bancobpi.pt.</p> <p>Qualquer um dos produtos/serviços associados à Conta AGE Jovem são comercializados separadamente pelo BPI.</p> <p>Para uma comparação entre o custo da Conta AGE Jovem e os produtos serviços comercializados individualmente assim como, para uma comparação entre as características da Conta AGE Jovem e as características das outras contas de pagamento constantes da oferta do Banco BPI, consulte www.bancobpi.pt</p> <p>Pela utilização e/ou contratação pelo Cliente de produtos e serviços não incluídos na Conta AGE Jovem, serão devidas as comissões previstas no preçário a cada momento em vigor no BPI.</p> <p>A TAEG do Cartão de Crédito BPI Classic é calculada para um exemplo de crédito de € 1.500, para uma taxa anual nominal de 12,94%, com comissão de disponibilização de cartão de crédito de € 20 + I.S. e um prazo de reembolso de 12 meses. A taxa de juro é calculada com base em 360 dias, sem arredondamento.</p> <p>É conferido ao Banco o direito de alterar por sua iniciativa as condições constantes da presente FIN, as quais serão comunicadas com 60 (sessenta) dias de antecedência relativamente à respectiva entrada em vigor e publicadas, quando aplicável, no Preçário. Caso o Cliente não concorde, poderá, sem encargos, denunciar o contrato a que respeite a presente conta até ao dia útil anterior à data definida para a entrada em vigor das novas condições.</p> <p>Quando a contratação seja celebrada à distância, através dos Canais Digitais do Banco, o Cliente dispõe de um prazo de 14 dias de calendário, a contar da data da contratação ou, se posterior, da data de disponibilização do documento em suporte duradouro, para exercer o direito de livre resolução do presente Contrato, sem necessidade de indicar qualquer motivo.</p>

Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco BPI beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) instituído nos termos do DL 298/92, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt .
Instituição depositária	Banco BPI, S.A. Informações em 21 720 77 07 (atendimento personalizado, 24h por dia, tarifário dependente do acordado entre o Cliente e o operador) e em www.bancobpi.pt .
Validade das condições	Última atualização: 24/01/2025